

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2024 PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

Edital de chamamento público para Premiação de Mestres e Mestras da cultura atuantes no município de Ibiporã em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 (Lei PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório de fomento à cultura e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a **CONCESSÃO DE PRÊMIO A MESTRES E MESTRAS DA CULTURA** atuantes no município de Ibiporã, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas para concessão de Prêmio de reconhecimento da trajetória de pessoas que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que sejam referência para os segmentos das **CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** no município de Ibiporã, denominados Mestres e Mestras da Cultura de acordo com a linha abaixo listadas e descrita no Anexo I deste Edital;

1.2 Serão contemplados neste Edital 05 (cinco) propostas;

1.3 O valor deste Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

1.3.1 LINHA – **CONCESSÃO DE PRÊMIOS A MESTRES E MESTRAS DA CULTURA:** para esta linha será destinado o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a concessão de 5 (cinco) Prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, **DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS**, visando premiar Mestres e Mestras em fazeres artístico-culturais diversos (artistas plásticos; escritores; pintores; compositores, cantores, mestres da cultura

popular, entre outros), pelo mérito, significância de seu trabalho e compartilhamento de seus saberes, modos de viver e criar.

1.3.2 As despesas deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática	Fonte	Reduzido
07.0001.13.392.0007.2.107.3.3.90.31.00.00	1884	1437

1.3.3 Nesta linha deverá ser destinados, no mínimo, DOIS PRÊMIOS PARA MESTRES E MESTRAS RESIDENTES EM BAIRROS DA PERIFERIA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

1.3.4 Em caso de não haver candidatos residentes em bairros periféricos, os prêmios serão remanejados para mestres residentes em qualquer localidade.

1.4 As características, finalidades e formatos dos projetos a serem selecionados estão detalhados no ANEXO I do presente edital.

1.5 A modalidade Prêmio Cultural não enseja qualquer tipo de contrapartida e/ou relatório por parte do agente beneficiado.

1.6 Sobre o valor repassado pelo município de Ibiporã ao proponente contemplado neste Edital incidirá Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme Parecer nº 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

2.1 O prazo de inscrição de projetos neste Edital é de 01 até 18/11/2024 conforme orientações descritas no item 3 deste edital;

2.2 Os beneficiados com recursos deste Edital devem residir no município de Ibiporã há, pelo menos, 5 (um) anos;

2.3 NÃO podem participar inscrevendo propostas a este Edital, proponentes que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do

Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5 A participação de proponentes nas consultas públicas definidas na PNAB não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

2.6 Cada proponente poderá apresentar neste Edital uma proposta de Prêmio na modalidade previstas no Item 1.1.

2.7 No Portfólio do Mestre ou Mestra deverá constar materiais que comprovem a atuação do mesmo no município de Ibiporã, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3. ETAPAS, CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais - de 01 a 18/11/2024;
- II. Seleção de projetos – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos - de 19 a 25/11/2024;
- III. Entrevista de Heteroidentificação – etapa em que os proponentes optantes por cotas serão entrevistados por uma Comissão para validação da inscrição nas cotas - 19/11/2024;
- IV. Publicação do resultado provisório – divulgação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura - 26/11/2024.
- V. Recursos – etapa para apresentação de recurso em relação ao resultado provisório - de 27 a 29/11/2024;
- VI. Análise dos recursos – etapa de análise dos recursos pela Comissão de Avaliação - de 02 e 03/12;
- VII. Publicação dos resultados final – publicação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura - 04/12/2024;
- VIII. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação - de 05 e 06/12/2024;
- IX. Publicação do Resultado de Análise Técnica - etapa de etapa de publicação do resultado da análise técnica com a relação dos projetos habilitados e inabilitados - 09/12/2024;
- X. Recurso contra a inabilitação – etapa em que os agentes culturais poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão de Análise dos documentos - de 10 a 12/12/2024;
- XI. Assinatura de documentação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural - de 13 e 16/12/2024;

- XII. Pagamento – 20/12/2024;
- XIII. Execução dos projetos até 30/06/2025;
- XIV. Prestação de contas dos proponentes até 30 (trinta) dias após o término da execução dos projetos.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- 4.1 O proponente deve inscrever sua proposta encaminhando a seguinte documentação que comporá a análise do projeto:
 - I. I. Formulário de inscrição <https://forms.gle/3ZFhdHktSKYStQt26>
 - II. II. Currículo e portfólio do Mestre ou Mestra da Cultura;
 - III. III. Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos);
 - IV. IV. Autodeclaração se for concorrer às cotas para indígenas;
 - V. V. Autodeclaração se for concorrer às cotas para pessoa com deficiência (PCD);
 - VI. VI. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 4.4 As inscrições serão realizadas através do link <https://forms.gle/3ZFhdHktSKYStQt26>

5. SISTEMA DE COTAS

- 5.1 Ficam garantidas, neste Edital o quantitativo de cotas abaixo:
 - I. 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
 - II. 10% para pessoas indígenas;
 - I. III. 5% para pessoas com deficiência.
- 5.2 As quantidades de vagas para cotistas estarão descritas no Anexo I.
- 5.3 Concorrência concomitante:
 - I. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

- II. Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota não selecionado na ampla concorrência.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponentes que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6 Os proponentes concorrentes por cotas deverão comparecer à Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
- 5.7 Os proponentes que se autodeclararem pessoas com deficiência deverão apresentar documento comprobatório da sua condição (laudo médico).

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 A análise e seleção de projetos será realizada por Comissão de Análise de Projetos – CAP, instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã através de Portaria, composta por 5 integrantes sendo 3 servidores públicos municipais e/ou estaduais e 2 integrantes da comunidade.
- 6.2 A Comissão de Análise de Projetos – CAP ficará responsável pela análise dos projetos, incluindo-se documentos afetos, como currículos, portfólios e outros.
- 6.3 A instalação, coordenação de agenda e coordenação dos trabalhos da Comissão de Análise de Projetos – CAP ficará à cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 6.3.1 A Comissão de Heteroidentificação nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã através de Portaria, será composta por 3 (três) servidores públicos municipais e/ou estaduais será responsável pela Entrevista aos proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD) para validação da autodeclaração.
- 6.3.2 A validação da autodeclaração dos proponentes inscritos nas cotas utilizará o critério fenotípico e dependerá de parecer favorável da maioria dos membros da Comissão. O conceito de fenótipo pode compreender os traços como a cor de pele, o tipo de cabelo, por exemplo.

6.3.3 A Entrevista de heteroidentificação será gravada, podendo ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

6.4 Não poderão analisar projetos pessoas que:

- II. I. tiverem interesse próprio direto na matéria;
- III. II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- IV. no caso de inscrição de pessoa jurídica, não poderão participar da CAP, pessoas e nem seus cônjuges, companheiros ou parentes e afins até terceiro grau destas que tenham participado do quadro societário da PJ avaliada, durante o período de até 2 anos anteriores a apresentação do projeto analisado neste edital;
- V. III. pessoas que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou cujo projeto esteja sendo avaliado.

6.4.1 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.4.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos e análise comparativa.

6.5.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

6.5.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.6 Em relação a decisão da FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL, caberá recurso por meio de formulário disponível no site da Prefeitura de Ibiporã a ser enviado para o e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO será divulgado no Jornal oficial do Município e site da Prefeitura de Ibiporã.

6.8 A FASE DE HABILITAÇÃO dos proponentes selecionados será conduzida por uma Comissão de Análise Técnica (CAT) nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã através de Portaria, composta por 2 integrantes servidores públicos municipais.

6.9 Em relação a decisão da FASE DE HABILITAÇÃO, caberá recurso por meio de formulário disponível no site da Prefeitura de Ibiporã a ser enviado para o e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.10 Os recursos apresentados após o prazo em cada uma das fases deste Edital não serão avaliados.

7. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

7.1 Caso não haja inscritos e/ou habilitados neste edital, os recursos serão remanejados para que novo Edital a ser aberto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, resguardadas as restrições legais e administrativas de direito.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a seleção, os proponentes que tiverem proposta selecionada deverão encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, via e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br, os seguintes documentos:

- I. documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.
- V. Apresentação dos dados bancários para recebimento do Prêmio preferencialmente nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã a emissão das certidões constantes do item anterior.

8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.3.1 Caso os proponentes esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.4 Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural.

9.2 Após a assinatura do documento constante no item 9.1, o proponente receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

9.2.1 O recebimento dos recursos financeiros está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10 ENCARGOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A modalidade de concessão de Prêmio Cultural não enseja qualquer tipo de encargo ou prestação de contas ao município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.2 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail pnab@ibipora.gov.br e ou, pelo telefone (43) 3178- 8427.

Ibiporã, 01 de novembro de 2024.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos ao Edital de Chamamento Público para seleção de projetos visando a concessão de Prêmios para Mestres e Mestras da Cultura em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DAS LINHAS E PROJETOS

1.1 LINHA - CONCESSÃO DE PRÊMIOS A MESTRES DA CULTURA: visando a concessão de 5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, destinados a pessoas físicas, como forma de reconhecimento da trajetória daqueles que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS no município de Ibiporã.

1.2. O Prêmio Cultural, objeto deste Edital, tem como objetivo:

- I. Reconhecer o trabalho e contribuição de Mestres e Mestras da cultura popular da cidade de Ibiporã, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município;
- II. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres da Cultura que atuem no Município;
- III. Promover e estimular o reconhecimento e a preservação da memória no município por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais de Mestras e Mestres da Cultura;
- IV. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres da Cultura, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas nos contextos em que se inserem.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

2.1 A distribuição das cotas segue o que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura: 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

2.2 Nos casos em que o resultado do cálculo foi fracionado para o número de vagas reservadas, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

LINHAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
LINHA	04	01	0	0	05	5.000,00	25.000,00

3. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

3.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério - 5 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- IV. Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria. Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e	15

	saúde, cultura e meio ambiente, etc	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

3.2 As propostas serão avaliadas de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
- II. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- III. Em caso de empate, será selecionado o proponente de maior idade.
- IV. Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Ibiporã, 01 de Novembro de 2021

Lourdes Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo